



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233  
Disponibilização: 13/12/2019  
Publicação: 12/12/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.523, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 1º e o Anexo II do Decreto nº 24.233, de 30 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.545, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 4.683, de 9 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 24.233, de 30 de agosto de 2019, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.498.764,24, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 1.498.738,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a ser alocado conforme Anexo I e II deste Decreto.”.

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 24.233 de 2019, passa a ser indicado no Anexo Único .

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados, decorrentes do Decreto nº 24.233 de 2019, e o ajuste a ser realizado concomitante com o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO ÚNICO**

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>377.973,80</b>
19.023.20.122.1224.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0616	377.973,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 377.973,80</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 11/12/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 12/12/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9310684** e o código CRC **637E9C26**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.541854/2019-62

SEI nº 9310684

Criado por [83524053220](#), versão 32 por [02833271204](#) em 11/12/2019 16:51:48.